



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 565/2013/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA **IVONICE PEREIRA DA SILVA PANTA**”.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal nº 1963 de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **60 dias**, à servidora **IVONICE PEREIRA DA SILVA PANTA**, efetiva no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 30 de novembro de 2013 e término 28 de janeiro de 2014**, conforme Atestado, Laudo Médico e Parecer do médico perito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, anexos ao Processo Administrativo nº 278/2013.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos legais inclusive os financeiros retroagidos, vigendo a partir de 30 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 18 de dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2010/CAF